



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



MANUAL DO CANDIDATO

CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
“A excelência na arte de educar”

ÍNDICE

	Pág.
HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
Seção I - Da Finalidade.....	6
Seção II - Da Destinação do CMR.....	6
Seção III - Das Etapas do Concurso de Admissão.....	6
CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO	7
Seção I - Das Vagas.....	7
Seção II - Dos Requisitos para Inscrição.....	7
Seção III - Do Processamento da Inscrição.....	8
Seção IV - Da Taxa de Inscrição.....	10
CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023	11
CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL	14
Seção I - Do Local, Datas e Horários das Provas.....	14
Seção II - Do Exame Intelectual.....	15
Seção III - Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua organização.....	16
Seção IV - Do Material Permitido para a realização das provas.....	18
Seção V - Das Proibições de Materiais para a Realização das Provas.....	18
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	19
Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão/Recurso.....	20
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	21
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso.....	22
CAPÍTULO V - DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	23
Seção I - Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Revisão Médica e Odontológica.....	23
Seção II - Da Legislação Sobre a Revisão Médica e Odontológica.....	23
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	23
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos Recursos....	24
CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	25
Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos.....	25
Seção II - Da Efetivação da Matrícula.....	25
Seção III - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	26
Seção IV - Da Desistência da Matrícula.....	27
Seção V - Do Adiamento da Matrícula.....	27
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão.....	28
Seção II - Das Prescrições Finais.....	28

ANEXOS

ANEXO “A” - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL.....	30
ANEXO “B” - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	32
ANEXO “C” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL.....	33
ANEXO “D” - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO E DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL.....	34
ANEXO “E” - AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO.....	35
ANEXO “F” - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS RESPONSÁVEIS	36
ANEXO “G” - PROTOCOLO SANITÁRIO.....	37
ANEXO “H” - MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO/RECURSO.....	39

de

HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Os 14 Colégios Militares que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) têm origem no Colégio Militar do Rio de Janeiro, criado em 6 de maio de 1889, sob a denominação de Imperial Collegio Militar. Idealizado pelo conselheiro Thomaz José Coelho, sua destinação precípua era a de abrigar os descendentes dos combatentes da guerra de Tríplice Aliança, ministrando-lhes educação secundária, profissional e cívica.

O Colégio Militar do Recife (CMR), fundado em 11 de dezembro de 1959, pelo Decreto nº 47.416, iniciou seu primeiro ano letivo em 25 de abril de 1960. O Coronel Mário Libório Pereira foi o primeiro comandante.

O CMR nasceu no bairro do Derby, às margens do rio Capibaribe, no velho prédio onde havia funcionado por muitos anos a antiga Faculdade de Medicina de Pernambuco. Em 17 de julho de 1978, o Colégio Militar do Recife transferiu-se para uma nova sede, na Av. Prof. Luís Freire, no bairro do Engenho do Meio, na qual funcionou até 31 de dezembro de 1988, data de sua desativação, por determinação do Comando do Exército.

Pela Portaria Ministerial nº 152-A, de 31 de março de 1993, foi reativado e instalado, provisoriamente, nos aquartelamentos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, no bairro de Casa Forte e, posteriormente, deslocado para as instalações da 7ª RM - 7ª DE. Ainda em 1994, teve início a construção da sede atual, sendo inaugurada e ocupada efetivamente no ano letivo de 1996.

Dessa forma, fruto dessa congregação de esforços do Exército Brasileiro e da Sociedade Pernambucana, o Colégio Militar do Recife foi reinaugurado, mantendo o dia 25 de abril a data comemorativa de seu aniversário de criação. O CMR permanece cumprindo a missão de formar dignos cidadãos brasileiros, segundo os valores e tradições do Exército Brasileiro.

“A EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR”

DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMR - 2022/2023

Este Manual é um compilado das Portarias abaixo especificadas e do Edital nº 1 de 16 de agosto de 2022, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, Edição 156, em 17 de agosto de 2022, **sendo obrigatório que o responsável pelo candidato tome ciência do seu conteúdo:**

1. Portaria DECEX / C Ex nº 325, de 14 de julho 2021, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021.

2. Portaria DECEX / C Ex nº 269, de 29 de julho 2022, que altera dispositivos da Portaria DECEX / C Ex nº 235, de 14 de julho 2021, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001).

3. Portaria DECEX / C Ex nº 270, de 29 julho 2022, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2023.

4. Protocolo Sanitário de Educação no Estado de Pernambuco, disponibilizado no site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (<http://www.educacao.pe.gov.br/portal/>)

Os candidatos selecionados deverão preencher somente as vagas do CMR, para matrícula no ano letivo 2023.

O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual.

AS PORTARIAS ACIMA MENCIONADAS ESTÃO PUBLICADAS NO LINK DO CONCURSO DE ADMISSÃO NA PÁGINA DA INTERNET DO CMR PARA PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS CANDIDATOS E RESPONSÁVEIS:
<http://www.cmr.eb.mil.br>

“Ressalta-se que é de suma importância a leitura atenta das Portarias nº 325, 269 e 270, bem como deste “Manual do Candidato”, a fim de evitar quaisquer incidentes durante a realização das fases do Concurso de Admissão 2022!”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º - Este manual tem por finalidade assinalar os aspectos mais relevantes para a realização do Concurso de Admissão (CA) de 2022, que visa ao preenchimento das vagas disponibilizadas para a matrícula no ano letivo de 2023, no CMR.

Art. 2º - As informações completas sobre o CA encontram-se no Edital do Concurso, sob a denominação de "Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares", referentes ao concurso de admissão, para matrícula em 2023 (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021. As referidas instruções podem ser consultadas no site do Colégio Militar do Recife (www.cmr.eb.mil.br).

Parágrafo único. No âmbito deste manual, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

Seção II Da destinação do CMR

Art. 3º - O Colégio Militar do Recife é uma Organização Militar do Exército Brasileiro, que se destina a ministrar, de forma preparatória e assistencial, o ensino básico, a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental até o 3º Ano do Ensino Médio, em consonância com as bases da educação nacional emitidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Convém esclarecer que a aprovação no CA, bem como a realização dos respectivos estudos no CMR, não proporciona ao aluno acesso à carreira militar.

Seção III Das etapas do Concurso de Admissão

Art. 4º - O CA/CMR 2022 para matrícula em 2023 é composto das seguintes fases:

I – exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, composto por provas de conhecimentos nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa;

II – revisão médica e odontológica (RMO), de caráter eliminatório; e

III – comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos (CRB), de caráter eliminatório.

§ 1º Por ocasião de cada fase, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação da Inscrição (CCI), apresentando-o sempre que solicitado.

§ 2º A **classificação geral do EI** será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Seção I Das vagas

Art. 5º - A quantidade de vagas para a matrícula no CMR no ano de 2023, destinada aos candidatos aprovados e classificados no CA de 2022, é de:

CMR	VAGAS	ANO
	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF)

Parágrafo único. Sendo reservado 5% (02 vagas) para candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 12.764/12.

Seção II Dos requisitos para a inscrição

Art. 6º - O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMR deverá satisfazer às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula a qual se referir o respectivo CA:

- I – ser brasileiro;
- II – ter concluído, ou estar cursando, o 5º ano do EF;
- III – ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2023 e completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2023;
- IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;
- V – ter realizado o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- VI - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente; e
- VII - ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo único. Os documentos constantes dos itens VI e VII serão requisitos comprobatórios para a efetivação do processo de inscrição no concurso de admissão.

Art. 7º - O candidato que se inscrever com base em alguma informação falsa ou errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.

I - Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, deverá realizar a inscrição no site do CMR e, posteriormente, de **maneira presencial** apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato, conforme **Anexo "C"** deste manual. A não solicitação das condições específicas implicará na realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

II - Candidatos com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria Nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação – Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato, onde constem os requisitos para adaptabilidade do local da prova, de acordo com **Anexo "C"** deste manual.

III - A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, na aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, no Edital e as estabelecidas pelo DECEX, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

IV - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano de 2022. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula em 2023.

V - Competirá ao comandante do CMR o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Seção III **Do processamento da inscrição**

Art. 8º - A inscrição será efetuada pelo responsável através do site do CMR (www.cmr.eb.mil.br), mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, endereçado ao Comandante do CMR dentro do prazo previsto no calendário do CA (Cap III deste Manual). Caso o candidato esteja concorrendo às vagas reservadas para portadores de deficiência, a inscrição deverá ser feita presencialmente no CMR.

I - Ao requerer a inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso ou não aproveitamento por falta de vagas no CA.

II - A inscrição somente será válida para realização do CA 2022 para ingresso no CMR, no ano de 2023.

Art. 9º - A inscrição será realizada:

I - pela internet, no site do CMR (www.cmr.eb.mil.br), onde estará o ambiente virtual de inscrição para o concurso (**Área do Candidato**) e, após a confirmação dos dados preenchidos, será gerado um boleto para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser obedecido o prazo de vencimento;

II - de forma presencial, à Comissão de Inscrição, na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR, **SOMENTE E OBRIGATORIAMENTE**, para os candidatos concorrendo às vagas reservadas para candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.

§ 1º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art.10 deste Manual (causas de indeferimento).

§ 2º No último dia, as inscrições realizadas pela internet deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 23h59, horário local (Recife). Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.

§ 3º No último dia, as inscrições presenciais realizadas pelos candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, serão encerradas, impreterivelmente, às 12h, horário local.

§ 4º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CMR os requerimentos deferidos pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).

§ 5º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CMR, no sexto dia útil após a data limite para inscrições, quando estará disponibilizada na **Área do Candidato** o seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).”

§ 6º Os candidatos deverão ler o Manual do Candidato e imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizados na **Área do Candidato** na página eletrônica do CMR.

§ 7º O CMR não se responsabilizará por solicitação de inscrição na internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 8º Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar do Recife, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

§ 9º As inscrições para concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão ser realizadas de **maneira presencial, na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR, das 8h às 12h**, sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido **expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, ou seja, em 2022**. Deverá ser dada atenção especial ao Art. 7º da IRCAM/CM, 10ª Edição, 2021.

§ 10º O candidato que necessitar de condições específicas para a realização da prova deverá protocolar, **presencialmente**, em até 72 horas antes da data-hora da prova, o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato **na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR, das 8h às 12h**, onde preencherá formulário específico de solicitação de atendimento especial (**Anexo "C"**). O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do CMR.

§ 11º Haverá uma guia de preenchimento de inscrição na **Área do Candidato**.

Art. 10 - Constituem-se causas de indeferimento de inscrição:

I – contrariar qualquer dos requisitos previstos no Art. 6º deste manual e exigidos ao candidato;

II – deixar de apresentar quaisquer documentos necessários à inscrição ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista (30 de setembro), no boleto bancário gerado, após o ato de inscrição no site do CMR.

Seção IV **Taxa de inscrição**

Art. 11 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e destina-se às despesas com o CA. A responsabilidade pela quitação da taxa de inscrição é exclusiva do responsável legal do candidato, não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem a devida provisão até a data limite contida neste manual, greve bancária, dentre outros motivos. A não efetivação do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data limite prevista neste manual, é causa de indeferimento da inscrição.

Art. 12 - Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 13 - Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprovar a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

I - Para os casos de solicitação de dispensa da taxa, o **pedido de isenção** deverá ser protocolado, de **forma presencial, na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR, das 8h às 12h**, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife-PE, conforme Calendário do Concurso constante neste manual e do **Anexo “B”**.

II - A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção da taxa de inscrição. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação resultará na eliminação automática do processo de isenção.

III - Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, **num prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de seu pedido**, junto ao CMR, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, responsável por todos os Colégios Militares, onde será procedida a revisão.

IV - Tanto o resultado do pedido de isenção, como o resultado do pedido de revisão serão divulgados no site do CMR.

V - Caso o pedido de revisão seja indeferido pela DEPA, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção III, do Capítulo II deste Manual.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023

Art. 14 - O calendário de atividades do concurso de admissão 2022/2023 seguirá o seguinte quadro:

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CMR	Divulgação do concurso de admissão.	Até 29 de setembro de 2022
2	CMR Candidatos	Processamento das inscrições no site www.cmr.eb.mil.br	De 22 de agosto a 29 de setembro de 2022
3	Candidatos	Pagamento, na rede bancária, do boleto correspondente à taxa de inscrição.	De 22 de agosto a 30 de setembro de 2022

4	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição, das 8h às 12h, no CMR	De 23 de agosto a 6 de setembro de 2022
5	CMR	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	16 de setembro de 2022
6	Candidatos	Entrada da solicitação de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição, das 8h às 12h, no CMR	Até 21 de setembro de 2022
7	CMR	Publicação da relação das inscrições homologadas no site do CMR. (www.cmr.eb.mil.br)	7 de outubro de 2022 (§5º e 6º, II, Art 6º da IRCAM/CM - EB60-IR-24.001, 10ª Edição, 2021)
8	CMR Candidatos	Ambientação dos candidatos ao Exame Intelectual (EI) para o 6º ano EF - das 9h às 10h. Local: Faculdade Universo (Imbiribeira / Recife)	5 de novembro de 2022 - abertura dos portões: 06h30 - fechamento dos portões: 08h30 (Horário de Brasília)
9	CMR Candidatos	Realização do EI para o 6º ano/EF do CMR – das 9h às 12h30. Local: Faculdade Universo (Imbiribeira / Recife)	6 de novembro de 2022 - abertura dos portões: 06h30 - fechamento dos portões: 08h30 (Horário de Brasília)
10	CMR	Divulgação do gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa do EI para o 6º ano/EF.	7 de novembro de 2022 (a partir das 12h no site do CMR)
11	Candidatos	Pedido de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	8 e 9 de novembro de 2022 (das 9h às 15h - Horário de Brasília)
12	CMR	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	18 de novembro de 2022 (No site do CMR)
13	Candidatos	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	28 e 29 de novembro de 2022 (das 9h às 15h - Horário de Brasília)
14	CMR	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	6 de dezembro de 2022 (No site do CMR)
15	CMR	Divulgação das notas finais do Exame Intelectual (EI) e convocação para a revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas.	9 de dezembro de 2022
16	CMR Candidato aprovado	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 9 a 13 de janeiro de 2023
17	CMR Candidato aprovado e	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica nos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 16 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023

	não convocado inicialmente		
18	CMR Candidatos Habilitados	Matrícula dos candidatos habilitados no CMR.	16 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023
19	CMR	Remessa à DEPA, para controle e acompanhamento, do resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos, em ordem de classificação, com suas respectivas notas finais do EI, na faixa de pontuação até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo CMR.	Até 27 de janeiro de 2023
20	CMR	Remessa à DEPA, para fins de publicação no DOU, do resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos do CA, em ordem de classificação, aprovados, classificados e matriculados, até o número de vagas ofertadas pelo CMR.	Até 17 de março de 2023
21	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA e matriculados no CMR.	Até 28 de abril de 2023
22	CMR	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula no CMR.	
23	DEPA	Encaminhamento ao DECEX do relatório final do CA para matrícula no CMR.	Até 2 de junho de 2023

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE MANUAL

CA – Concurso de Admissão

CMR – Colégio Militar do Recife

DECEX – Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA – Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

EI – Exame Intelectual

EF – Ensino Fundamental

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Do Local, Datas e Horários das Provas

Art. 15 - As provas de **Matemática e Língua Portuguesa**, componentes do EI, ocorrerão em 6 de novembro de 2022, nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Moraes, 2169, Imbiribeira – Recife-PE, CEP 51170-000.

Parágrafo único. De forma alternativa poderão ser utilizadas as instalações do Colégio Militar do Recife, localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio – Recife/PE. **(NESTE CASO SERÁ INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO)**

Art. 16 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização das provas do CA. O não comparecimento para a realização do EI, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

Art. 17 - Os portões de entrada dos locais de provas abrirão às **06h30** e serão fechados com meia hora de antecedência (**08h30**), em relação ao horário previsto para início das provas (**9h**). A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Parágrafo único. Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais de provas. Orienta-se que os responsáveis e acompanhantes permaneçam nas imediações, aguardando o término da prova.

Art. 18 - No dia 5 de novembro de 2022, será realizada uma ambientação aos candidatos no local das provas. Esta atividade tem por objetivo verificar e reconhecer o trajeto e o acesso aos locais de provas, reconhecer as salas onde cada candidato realizará a sua prova, treinar o preenchimento e a marcação de itens no cartão - resposta por parte dos candidatos e ajustar procedimentos por parte da organização do concurso. **A ambientação será executada nas seguintes condições:**

I – ocorrerá nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Moraes, 2169, Imbiribeira – Recife-PE, CEP 51170-000. **(ATENÇÃO: VERIFICAR A SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA NO CCI).**

II – os portões de entrada abrirão às **06h30** e fecharão com meia hora de antecedência (**08h30**) em relação ao horário previsto para início da ambientação (**9h**). A previsão de término da atividade de ambientação será às **10h**.

III – não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais da ambientação.

IV – esta atividade é de caráter voluntário, contribuindo para reduzir os níveis de ansiedade por parte dos candidatos e para que os responsáveis possam reconhecer o local de realização das provas. A falta, por qualquer motivo à ambientação, **NÃO** impedirá a realização do Exame Intelectual.

V – outras informações sobre a ambientação poderão ser vistas no **Anexo “E”** deste manual.

Seção II Do exame intelectual (EI)

Art. 19 - O Exame Intelectual (EI) constará de prova escrita, a ser realizada em data única, no local e horário previstos no Calendário disposto no Cap III deste Manual, aplicado a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no **Anexo “A”** deste Manual.

§ 1º As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha).

§ 2º **A prova terá duração máxima de 210 minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.**

§ 3º O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:

I - Matemática – composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e

II - Língua Portuguesa – composta de 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez).

§ 4º Serão considerados aptos a prosseguirem no Concurso de Admissão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.

§ 5º Será divulgado o resultado final do EI no site do CMR, contendo a nota final do EI (NP/EI) a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.

Art. 20 - O candidato deverá transcrever suas respostas das questões objetivas das provas aos(às) cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

§ 1º Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

§ 2º O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 21 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas IR e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.

§ 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 22 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 23 - **Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais destinados para isso, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do CA.**

Seção III

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua Organização

Art. 24 – Aconselha-se ao candidato comparecer ao local designado para realizar a prova pelo menos uma hora e trinta minutos antes do seu início, apresentando seu **CCI**, de seu **documento oficial de identidade** com foto recente, de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado neste "Manual do Candidato".

§ 2º Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e do documento de identificação original, com nome, **filiação e foto, dentro do prazo de validade**.

§ 3º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no § 6º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.

§ 4º Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I - carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;

II - passaporte; e

III - outros documentos que possuam foto que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

§ 5º Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos, para essa finalidade, aqueles que, por sua forma de confecção, não possuam foto do mesmo.

§ 6º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, **haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.

§ 7º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, carteiras de sócio de clubes ou agremiações sociais, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

§ 8º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 25 - O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II - a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa do CA; e

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

Art. 26 - Não serão aceitas **cópias** dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.

Art. 27 - A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do material permitido para a realização das provas

Art. 28 - Para a realização das provas do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Parágrafo único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Seção V

Das proibições de materiais para a realização das provas

Art. 29 - Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

Parágrafo único. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

Art. 30 - Não será permitido ao candidato portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, *tablets*, *smartphones* e *smartwatches* ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

I - O CMR não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

II - Todo e qualquer material do candidato, que não constar do Art. 28 deste Manual, será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.

Art. 31 - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 32 - Não serão permitidos, durante a realização das provas:

- I – empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos;
- II – a comunicação entre candidatos; e
- III – qualquer tipo de consulta.

Art. 33 - Os candidatos cujos responsáveis requererem a realização de provas em condições especiais, após a homologação pelo Comandante do CMR, realizarão as provas em separado e em local especificado no dia da ambientação.

Art. 34 – O candidato somente poderá sair do local de prova do EI depois de **transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início** da realização da mesma.

§ 1º Ao sair, deixará todo material pertinente à prova com o aplicador e poderá apanhá-los, a partir das 14h da segunda-feira, após a realização do EI, na Seção de Comunicação Social do CMR. Tal material permanecerá disponível até 01 (uma) semana após a realização das provas do EI.

§ 2º O candidato que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do EI poderá levar consigo os exemplares contendo as questões da prova que realizou, exceto a Folha de Respostas.

Seção VI **Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 35 - Será considerado reprovado no EI e eliminado do CA o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

- I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);
- II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);
- III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, por qualquer que seja o motivo;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunhos distribuídas pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas.

Seção VII **Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão/Recurso**

Art. 36 - Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMR, 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, por intermédio:

I - da internet (no site *www.cmr.eb.mil.br*); e

II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos no CMR.

Art. 37 - Assegura-se, individualmente, ao candidato ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão/recurso das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão realizado na Sala de Protocolo do Concurso do CMR.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos ao Comandante do CMR e protocolados **na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR, das 8h às 12h**, utilizando o **Anexo “H”** deste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando a solicitação em bibliografias.

§ 3º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) divergência do modelo previsto; ou

c) envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e por quaisquer outros meios.

Art. 38 - O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

Parágrafo único. As questões anuladas terão os pontos correspondentes a elas atribuídas a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 39 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR, serão definitivas.

Seção VIII **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 40 - A correção da parte objetiva do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 41 - Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 42 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:

I - Nota de Matemática (NM); e

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 43 - A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CMR, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{\text{NM} + \text{NLP}}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se em uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção IX **Da Divulgação do Resultado do Concurso**

Art. 44 - O CMR notificará os candidatos aprovados e classificados no EI, a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA.

Art. 45 - Os resultados e a classificação geral do CA serão divulgados pelo CMR na internet, através do site www.cmr.eb.mil.br, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, que terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 46 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

II – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e

III – maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 47 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.



CAPÍTULO V **DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

Seção I

Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Revisão Médica e Odontológica

Art. 48 - A revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no CA ao CMR será procedida conforme o previsto no Calendário do CA (Cap III do Manual), na Seção de Saúde do CMR, pelo Médico Atendente do CMR e, quando for o caso, por Médicos Peritos solicitados à 7ª Região Militar.

Seção II

Da Legislação sobre a revisão médica e odontológica

Art. 49 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMR estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares, que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX), em vigor.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 50 - Para a revisão médica e odontológica, o candidato convocado deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário do CA (Cap III deste Manual) para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

I - radiografia do tórax;

II - glicose;

III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V - eletrocardiograma (ECG); e

VI - exame clínico e odontológico.

Parágrafo único. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados pela equipe multidisciplinar do CMR, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de

Candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela **Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015**.

Art. 51 - O(s) candidato(s) com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá(ão) apresentar, além dos exames médicos citados no Art. 50, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Art. 52 - Quando for o caso, o Médico Atendente do CMR, o Médico Perito solicitado à 7ª RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao candidato outro(s) exame(s) complementar(es) que julgar(em) necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos Recursos

Art. 53 - O responsável legal por candidato considerado “contraindicado” pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMR. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera administrativa.

Parágrafo único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMR, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do Colégio Militar do Recife. O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicidade do resultado, e de até 72 (setenta e duas) horas em cada instância, para respostas.

Art. 54 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica, em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 55 - O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, à revisão médica e odontológica em grau de recurso;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente do CMR, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado à 7ª RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III - não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos

Art. 56 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CMR, na data estabelecida pelo Calendário do CA (Cap III deste Manual), munidos dos **originais** e das **cópias** reprográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

- I - documento oficial de identidade, com foto;
- II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
- III - histórico escolar;
- IV - plano educacional individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência; e
- V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que ela seja efetivada.

Seção II Da Efetivação da Matrícula

Art. 57 - A matrícula será atribuição do Comandante do CMR.

Art. 58 – O candidato submetido ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no Regulamento dos Colégios Militares – EB10-R-05.173, se:

- I - for aprovado e classificado no EI;
- II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMR e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV - for julgado “habilitado à matrícula” na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMR, assinado pelo responsável legal pelo candidato.

Art. 59 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMR, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 56 da Port C Ex nº 1.714, de 5 ABR 22 - EB10-R-05.173.

Seção III Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 60 - Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do CMR.

Art. 61 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA ou matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste manual por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do CMR.

Art 62 - Nos casos dos candidatos com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula – **expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição (no caso, 2022), com original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório** ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.

§ 1º As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

§ 2º O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste manual impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 63 - Os candidatos inabilitados no CA poderão solicitar ao CMR a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

Seção IV Da Desistência da Matrícula

Art. 64 - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - tendo sido habilitado, não se apresentar no CMR, em até 48 (quarenta e oito) horas, nas datas da matrícula, previstas no “Manual do Candidato”;

II - declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com documento original, com foto do referido responsável; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 65 - A relação do(s) candidato(s) desistente(s) da matrícula será publicada em boletim interno (BI) do CMR.

Seção V Do Adiamento da Matrícula

Art. 66 - Ao candidato habilitado no CA, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMR, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, na revisão médica e odontológica em grau de recurso; e

II - necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMR.

Art. 67 - O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares - EB10-R-05.173, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e **enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.**

Art. 68 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMR, acompanhado de documentação

comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do Corpo de Alunos do CMR até a data da matrícula, constante do PGE do CMR.

Art. 69 - Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação no EI.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 70 - O CA ao CMR e todas as suas etapas, tudo regulado por este Manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste manual e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário do CA (Cap III deste Manual), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 71 - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada no CMR, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 2001, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 2012, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 2004.

Seção II

Das Prescrições Finais

Art. 72 - O candidato que demandar atendimento diferenciado no dia da prova do EI deve entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova **na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR das 8h às 12h** e preencher, presencialmente, formulário específico de solicitação de atendimento especial (**Anexo "C"** deste Manual).

§ 1º O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável.

§ 2º Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo site do CMR (www.cmr.eb.mil.br) em até 24 horas antes da data-hora da prova.

§ 3º Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no § 9º do art. 9º deste Manual.

Art. 73 - Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMR. São situações passíveis de atendimento diferenciado:

I - necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);

III - quando o braço e/ou a mão estão imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMR.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à sua realização, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 74 - As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA (Cap III deste manual), aprovado pelo DECEX.

Art. 75 - Os casos omissos no presente Manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CMR, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Para retirada de dúvidas sobre o concurso de admissão ao CMR 2022/2023:

Acesse <https://www.cmr.eb.mil.br/index.php/concursocmr>

Dúvidas sobre inscrições:

Enviar email para: concursocmr@gmail.com


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

ANEXO "A"
RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. **PROVA DE MATEMÁTICA**

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

1) Números e Operações

- a) Sistema de numeração indo-arábico
- b) Classes e ordens de um número natural
- c) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
- d) Expressões numéricas envolvendo números naturais
- e) Múltiplos e divisores
- f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
- g) Máximo Divisor Comum (MDC)
- h) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais
- i) Frações equivalentes
- j) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número
- k) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais
- l) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais
- m) Porcentagem
- n) Sistema de numeração romano

2) Espaço e Forma

- a) Figuras geométricas e seus elementos
- b) Classificação de polígonos
- c) Perímetro e área de figuras planas
- d) Classificação de sólidos geométricos
- e) Planificação de sólidos geométricos
- f) Vistas de um objeto tridimensional
- g) Volume de paralelepípedos

3) Grandezas e Medidas

- a) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo
- b) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida
- c) Transformação de unidades de medida
- d) Sistema monetário brasileiro

4) Tratamento da Informação

- a) Interpretação de informações em tabelas e em gráficos
- b) Organização de informações em tabelas e em gráficos
- c) Média aritmética
- d) Probabilidade

b. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1) Gêneros textuais e conceitos

- a) localizar informações explícitas em um texto
- b) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada
- c) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada
- d) Inferir uma informação implícita em um texto
- e) Identificar os elementos de um texto (narrador/foco narrativo)

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto

- a) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.)
- b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto

- a) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto
- b) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto
- c) Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos

Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido

- a) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados
- b) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula
- c) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia
- d) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações

6) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

d

ANEXO "B"
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Requerimento

Recife, PE, ____ de ____ de 2022.

Do _____

Ao Sr. Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

Objetivo: Isenção de taxa de inscrição ao CA

1. Identificação do responsável

Nome da mãe: _____

CPF: _____ NIS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome do pai: _____

CPF: _____ NIS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

2. Identificação do candidato

Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____

3. Solicitação do pedido

Eu, _____ (nome completo), portador do RG _____ órgão expedidor _____ data de emissão ____/____/____ e CPF _____, vem requer a isenção da taxa de inscrição para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife no ano de 2022, para o meu dependente _____ (nome completo), portador do RG _____ órgão expedidor _____ data de emissão ____/____/____, nascido em ____/____/____.

4. Amparo legal

Tal solicitação tem amparo no Decreto nº 6135, de 26/06/2007.

5. Anexos

- () folha de resumo do cadastro único atualizado
- () cópia do RG e CPF do candidato
- () cópia do RG e CPF da mãe do candidato
- () cópia do comprovante de residência
- () cópia do comprovante de inscrição
- () outros

6. Dados complementares

Email: _____ Telefone _____

Recife-PE, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável

g

ANEXO "C"
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL**

Nos termos do Edital nº 1, de 16 de agosto de 2022, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União, Edição 156, em 17 de agosto de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, requeiro Atendimento Especial durante a realização da prova de (marque com um X a prova abaixo):

() MATEMÁTICA () LÍNGUA PORTUGUESA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (RESPONSÁVEL):

Nome: _____

CPF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA (explicitar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa).

Documentos anexados:

Estou ciente de que o Colégio Militar do Recife atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Recife-PE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Observações:

- 1 - O responsável deverá anexar o laudo ou documento que ateste a necessidade de realização da prova em condições especiais.
- 2 - Essa solicitação deverá ser feita pessoalmente junto a **Ajudância do Corpo de Alunos do CMR.**



ANEXO “D”
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO E DA PROVA DO EXAME
INTELECTUAL

A. AMBIENTAÇÃO: 5 DE NOVEMBRO DE 2022

B. EXAME INTELECTUAL: 6 DE NOVEMBRO DE 2022

C. LOCAL: UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO) - CAMPUS RECIFE



De forma alternativa poderão ser utilizadas as instalações do Colégio Militar do Recife, localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio – Recife/PE.

(NESTE CASO SERÁ INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO)



ANEXO "E"

AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023

1) Finalidade:

a. A atividade de ambientação tem por finalidade simular as atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos por ocasião das provas do exame intelectual. Essa atividade reveste-se de um caráter especial para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental, a maioria realizando pela primeira vez em suas vidas um concurso público. Tem, assim, o objetivo de diminuir a insegurança das crianças, possibilitando seu melhor desempenho nas provas. Dessa forma, a presença do candidato no dia da ambientação é recomendada.

b. A atividade de ambientação **NÃO É OBRIGATÓRIA, NEM ELIMINATÓRIA**. No entanto, como dito, é de grande valia ao jovem candidato, diminuindo a insegurança e possibilitando evitar erros básicos que podem levá-lo à eliminação do concurso.

c. O acesso aos locais de ambientação só será permitido ao candidato inscrito que estiver portando seu CCI, seu documento oficial de identificação com foto recente, seu comprovante do CPF e o material permitido para realização da prova, conforme previsto neste manual.

d. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às **08h30** e não será mais permitida a entrada nos respectivos locais de realização da ambientação.

e. A previsão de duração da ambientação é de 01 (uma) hora e os responsáveis deverão estar prontos para apanhar o candidato assim que este for liberado da ambientação, no portão de acesso aos locais de prova.

2) Sequência da atividade para os candidatos:

a. recebimento dos candidatos pela comissão de recepção das **06h30 às 08h30**;

b. às **08h30** os portões serão fechados e não será mais permitida a entrada;

c. deslocamento dos candidatos, de forma guiada, até as respectivas salas;

d. conferência dos dados cadastrais pela CAF;

e. simulação do início das provas (sinal);

f. demonstração do preenchimento do cartão resposta;

g. simulação do término das provas (sinal);

h. liberação dos candidatos a partir das **10h**.

ANEXO "F"

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS RESPONSÁVEIS

Prezado Responsável / Candidato,

Leia, com a máxima atenção, as seguintes informações complementares, pois elas contêm assuntos do seu interesse.

1. O CMR e os cursos preparatórios

O CMR esclarece a todos que, tal como os demais Colégios Militares integrantes do Sistema Colégio Militar do Brasil, não possui vínculos de qualquer natureza com cursos preparatórios. Assim, nenhuma pessoa, entidade ou curso preparatório tem o poder de "garantir vaga" ou qualquer outra vantagem semelhante a seus alunos. Por fim, informamos que não cabe ao CMR qualquer responsabilidade, direta, indireta ou presumida, por promessas e/ou atos realizados indevidamente por terceiros.

2. Trajes de uso proibido (para atividades que forem desenvolvidas no CMR)

O CMR é uma Unidade Militar do Exército Brasileiro e também um Estabelecimento de Ensino integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil. Assim, existem regras de conduta a serem observadas por todos que adentram os portões desta Instituição. Dessa forma, além dos itens já citados neste Manual, é proibido o uso dos seguintes trajes, podendo o Comando vedar a entrada de outros não listados, quando considerados não adequados: bermudas, roupa de ginástica ou legging, minissaia, short curto, camisas sem manga, blusas curtas/decotadas ou transparentes, chinelos de dedo ou sandálias do tipo "rasteirinha".

3. Local de prova e estacionamento

É importante que os responsáveis realizem o reconhecimento antecipado do local do Exame Intelectual (Faculdade UNIVERSO), observando que **NÃO** será disponibilizado estacionamento nas dependências internas da Faculdade.

4. Apanha dos candidatos ao término das atividades

Os candidatos ao 6ª ano do EF somente poderão deixar o local de realização da prova acompanhados de um responsável. No dia da realização do Exame Intelectual, os candidatos que porventura não forem apanhados por seus responsáveis até às 15h serão encaminhados à Vara da Infância e Juventude da Capital.

g

ANEXO "G" PROTOCOLO SANITÁRIO

Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, o CMR resolve dispor as medidas sanitárias, discriminadas abaixo, que serão utilizadas durante o CA, de acordo com a seguinte legislação: Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020; Protocolo de Medidas Sanitárias para a realização dos concursos de Admissão do Sistema DECEX e o Anexo B à Diretriz SEPESD nº 01/2020, de 13 de agosto de 2020. Protocolo Sanitário para os Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco (disponibilizado no site <http://www.educacao.pe.gov.br/portal/>).

Seção I Medidas sanitárias

- 1 - O distanciamento entre os candidatos deverá ser controlado pelos integrantes da CAF, devendo-se evitar qualquer tipo de contato físico.
- 2 - Na entrada do local de prova haverá um Posto de Triagem, que disponibilizará borrifador de álcool líquido (70%), para higienização das mãos.
- 3 - Nos banheiros, haverá a disponibilidade de água, sabão, recipiente com álcool em gel/líquido (70%) e papel toalha.
- 4 - Todos os bebedouros serão higienizados após utilização.
- 5 - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por integrantes da CAF.
- 6 - Todas as salas possuirão recipiente com borrifador de álcool gel/líquido (70%).
- 7 - Os materiais e objetos pessoais dos candidatos serão colocados em uma mesa e/ou armário destinado a esse fim, evitando-se colocá-los diretamente no piso da sala de prova.
- 8 - Todas as mesas e cadeiras estarão desinfetadas, conforme o protocolo de Desinfecção/Descontaminação do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).
- 9 - Em todos os aparelhos de ar condicionado das salas de aula foram feitas higienização e manutenção preventiva e corretiva, com a troca dos filtros, para que pudessem ser utilizados durante o EI.
- 10 - Haverá apoio de saúde antes e durante a realização do EI.



Seção II

Responsabilidade do Candidato

- 1 - Os candidatos devem evitar aglomeração, bem como contato físico entre os candidatos, na entrada do local de prova.
- 2 - Os acompanhantes dos candidatos não poderão acompanhá-los, enquanto estiverem na fila de entrada do local da prova.
- 3 - O candidato deverá ter em mãos o CPF, o documento de identificação e o CCI, a fim de agilizar sua entrada no local de prova e evitar aglomerações.
- 4 - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os candidatos. Essas máscaras podem ser em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.
- 5 - Para identificação facial do candidato, o mesmo deverá posicionar-se a 1 metro de distância do identificador, devendo retirar a máscara apenas para essa identificação, recolocando-a em seguida.
- 6 - Não será permitido o compartilhamento de alimentos e/ou objetos de uso pessoal entre os candidatos.



ANEXO "H"
MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO/RECURSO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

PEDIDO DE REVISÃO

AO SR. COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

Tel: _____

2. PROVA: () Matemática () Língua Portuguesa

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO: () Gabarito () Correção da prova

4. ITEM: (somente um por pedido)

Solicito revisão, do item abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

5. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA

Recife-PE, _____ de _____ de 2022.

(nome legível e nº da identidade do responsável pelo candidato)

Observações:

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR.
2. O prazo de entrada do pedido de revisão é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou resultado da prova, conforme calendário do CA (Cap III deste Manual).
3. Deverá ser preenchido um pedido de revisão para cada item cujo gabarito for questionado.